



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 19/2025**

**DATA:** 01/07/2025

**AUTOR:** Prefeito

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** Karina Fanton Tanganelli

### VOTO DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis, em atenção aos preceitos dispostos no Regimento Interno da Edilidade.

Não obstante a isso, oferecemos **substitutivo** à matéria proposta, a fim adequar o Projeto à boa técnica legislativa.

Pelo exposto, não se verificam óbices aos elementos jurídicos enfrentados no projeto, cabendo ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final quanto ao mérito e oportunidade da proposição.

É o parecer

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

**Karina Tanganelli**  
Vereadora – PODE  
Relatora



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 19/2025**

**DATA:** 01/07/2025

**AUTOR:** Prefeito

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** Karina Fanton Tanganelli

### PARECER FINAL

Decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hoje reunida, pelo voto de seus membros, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 19/2025**, com oferecimento de **Substitutivo n.º 07/2025**, nos termos do voto exarado pela nobre relatora da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, com oferecimento de **Substitutivo**, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

**Samuel Batista Pastri**

Vereador – PL

Presidente

**Karina Tanganelli**

Vereadora – PODE

Relatora

**Delei**

Vereador – REPUBLICANOS

Membro